EDITAL DE MATRÍCULA N° 001/2025

Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula 2025/2026 na Rede Municipal de Ensino Águas de Chapecó.

Neli Aparecida Gai Pereira, Secretária Municipal de Educação do Município de Águas de Chapecó – Santa Catarina, torna público, pelo presente Edital, as normas e critérios correlatos à realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2026**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Conforme a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) N° 9.394/96, Lei n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução do CEE N° 227/2012, Resolução CNE/CEB n° 05/2009, Parecer COMED 001/2023 de 10/05/2023, Resolução COMED N° 004/2022 de 15/12/2022 e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de rematrículas e matrículas em vagas nas unidades escolares na rede municipal para o ano letivo de 2026.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Educação(CME), estabelecem por meio deste Edital as diretrizes para matrícula, rematrícula na Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal que oferecem Educação Infantil-Nível Creche e/ou Pré-Escola para crianças até 5 anos e 11 meses de idade, Ensino Fundamental I para estudantes a partir dos 6 anos de idade, respeitando a data corte 31 de março, Educação de Jovens e Adultos- alfabetização/fundamental I,II e Ensino Médio para estudantes com 16 anos completos e Universidade da Melhor Idade (graduação e pós-graduação)

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.3 O acesso ao Ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira para a matrícula.

2.4 Os pais ou responsáveis legais poderão contatar as Unidades Escolares para obterem maiores informações, também acessando site do Município, ou ligando para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Águas de Chapecó pelo telefone 3339-0190.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1 A matrícula é obrigatória para crianças a partir dos 04 (quatro) anos de idade, observando a data corte 31 de março, conforme estabelecido na Resolução n° 05 CNE, de 17 de dezembro de 2009, e na Lei n° 12.796, de 04 de abril de 2013.

3.2 Poderão se inscrever neste edital:

I- Crianças filhos de famílias que residem no município de Águas de Chapecó;

II- Adolescentes acima de 16 anos para Educação de Jovens e Adultos;

III- Adultos com idade acima de 60 anos.

3.3 A família requererá a matrícula na Unidade Educacional mais próxima à residência da criança. Não havendo vaga, poderá ser encaminhada para outra Unidade Educacional, de acordo com a disponibilidade de vaga, priorizando o zoneamento.

3.4 As turmas organizar-se-ão de acordo com a faixa etária das crianças, respeitando a legislação que define a data corte em 31 de março.

3.5 As vagas integrais (dia todo) e parciais (meio turno) ofertadas na Educação Infantil, Nível I- Creche (Berçários e Maternais) não serão preenchidas de

acordo com a ordem de chegada para a realização da matrícula, será a ordem classificatória dos critérios abaixo:

I- Crianças em situações de vulnerabilidade comprovada, incluindo risco (pessoal ou social), violência infantil e/ou contra mulher e outros casos avaliados ou encaminhados por órgãos de proteção;

II- Crianças cujos pais (mãe e pai) ou responsáveis legais possuem carga horária de trabalho de 40 horas semanais terão prioridade sobre as vagas ofertadas, respeitando-se o critério da vulnerabilidade;

III- Crianças de famílias com menor renda per capita e maior carga horária de trabalho dos pais ou responsáveis legais;

IV- Crianças cujos pais ou responsáveis legais possuem carga horária de trabalho superior a 20h semanais que impossibilite estarem com a criança pelo menos em um dos períodos.

3.6 Pais ou responsáveis com nível de escolaridade baixo ou analfabetos, ao solicitar vaga em Educação Infantil, tempo integral no nível creche, deverá matricular-se na Modalidade EJA- Alfabetização ou Anos Iniciais, e no decorrer do ano letivo, apresentar comprovante de frequência.

3.7 No nível creche, entende-se o período integral de, no mínimo 07 (sete) horas e, no máximo, 10 (dez) horas ao dia, conforme indicação no Parecer n° 17/12 do CNE e Lei n° 12.796/13 que aponta a necessidade de levar em consideração que nenhuma criança deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendida suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

3.8 As vagas integrais para as turmas do 3°,4° e 5° ano do Ensino Fundamental I, são de frequência obrigatória, não sendo optativa para a família.

4. DAS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA/REMATRÍCULA

4.1 As mesmas ocorrerão de **12/11/2025**(quarta-feira) a **05/12/2025**(sexta-feira), e **02/02/2026**(segunda-feira) a **06/02/2026**(sexta-feira). As matrículas e rematrículas para o ano de 2026, da Educação Infantil

(Berçário, Maternal e Pré-Escolar), Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização, Fundamental I, II e Ensino Médio), UMIAC (Universidade da Melhor Idade: Graduação e Pós), serão procedidas da seguinte forma:

4.1.1 **Centro de Educação Infantil Municipal Cinderela**, situada na Rua Benedito Paulo do Nascimento, nº 277, de 12 de novembro até 05 de dezembro de 2025 e de 02 de fevereiro até 06 de fevereiro de 2026. Das 8h às 11h30min e das 14h às 18h.

4.1.2**. Escola Municipal Professora Veneranda G. R Soldatelli**, situada na Rua Aquiles Soldatelli, Bairro Novo Horizonte: de 12 de novembro até 05 de dezembro de 2025 e de 02 de fevereiro até 06 de fevereiro de 2026, das 7h30min às 11h30min - 13h às 17h.

4.1.3. **Pré–Escolar Daniela, situada na Lª Maidana**: de 12 de novembro até 05 de dezembro de 2025 e de 02 de fevereiro até 06 de fevereiro de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.1.4 **Escola Municipal Nossa Senhora das Graças**, situada na Lª Nossa Senhora das Graças: Nessa Unidade escolar será nos dias: de 12 de novembro até 05 de dezembro de 2025 e de 02 de fevereiro até 06 de fevereiro de2026, das 7h30m às 11h30m.

4.1.5 **Escola Municipal Rosina Scheffer Hermes**, situada na Lª Gramados: Nessa Unidade escolar será nos dias: de 12 de novembro até 05 de dezembro de 2025 e de 02 de fevereiro até 06 de fevereiro de 2026, das 7h30min às 11h30min - 13h às 17h.

4.1.6 **Educação de Jovens e Adultos – Alfabetização, Fundamental I, II e Ensino Médio**

As matrículas de interessados poderão ser realizadas de 12 de novembro até 05 de dezembro de 2025 em qualquer unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação para posterior organização de turmas e locais.

4.1.7 **UMIAC- Universidade da Melhor Idade- Graduação e Pós:** Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Guilherme Simon, 79, centro, de 12 de novembro até 05 de dezembro de 2025, das 8h às 11h30- 13h as 17h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL I- CRECHE E NÍVEL II-PRÉ-ESCOLA:

I- Cópia do Registro de Nascimento, CPF e RG da criança;

II- Declaração de atualização de vacinação obrigatória da criança, fornecida pela Secretaria de Saúde e cópia do cartão do SUS;

III- Comprovante de residência (Cópia da conta de Luz, Água, Telefone ou contrato de aluguel em nome dos pais ou responsáveis pela criança);

IV- CPF dos pais ou responsáveis;

V- Bolsa família comprovada por meio de declaração expedida pela Secretaria de Assistência Social;

VI- Declaração de cor, disponibilizada pela Instituição Educativa;

VII- Declaração de nível de escolaridade dos pais ou responsáveis, disponibilizada para preenchimento;

VIII- Preenchimento e assinatura da ficha de matrícula;

IX- Declaração de uso da Imagem do estudante;

X- Declaração de trabalho, com o período de horário especificado dos pais ou responsáveis legais, fornecida pela empresa com assinatura do responsável e data atualizada (Obrigatória para Maternais e Berçário);

XI- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras ou Identidade provisória (no caso de ainda não possuírem documento brasileiro);

XII- Atestado médico das restrições de saúde da criança, inclusive restrições alimentares, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências, se for o caso;

XIII- Termo de guarda da criança quando existir;

XIV- Pais ou responsáveis com nível de escolaridade baixo ou analfabetos, deverão matricular-se em EJA. Anexar comprovante de matrícula.

5.1 Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias no ato da matrícula; se desatualizados, as famílias serão orientadas pela equipe da Instituição Educativa quanto à atualização no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2 Para as crianças matriculadas no período Integral (Berçário e Maternais), observar-se-á a frequência, sendo que com três faltas consecutivas, sem atestado médico, perderá a vaga.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES NOVOS NO ENSINO FUNDAMENTAL:

I. Cópia do Registro de Nascimento, CPF e RG do estudante;
II. Declaração de atualização de vacinação obrigatória do estudante, fornecida pela Secretaria de Saúde e cópia do cartão do SUS;
III. Comprovante de residência (Cópia da conta de Luz, Água, Telefone ou contrato de aluguel em nome dos pais ou responsáveis pela criança);
IV. CPF dos pais ou responsáveis;
V. Declaração de cor, disponibilizada pela Instituição Educativa;
VI. Bolsa família comprovada por meio de declaração expedida pela Secretaria de Assistência Social;
VII. Preenchimento e assinatura da ficha de matrícula;
VIII. Declaração de uso da Imagem do estudante;
IX. Histórico Escolar, caso tenha cursado alguma série, ou atestado de conclusão da última série cursada comprometendo-se em apresentar o Histórico Escolar no início do ano letivo de 2026.
X. Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras ou Identidade provisória (no caso de ainda não possuírem documento brasileiro);
XI. Atestado médico das restrições de saúde da criança, inclusive restrições alimentares, ou declaração médica de acompanhamento de doença

crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências, se for o caso;

XII. Termo de guarda da criança quando existir.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ALFABETIZAÇÃO, FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO:

I- Cópia do Registro de Nascimento, CPF e RG do estudante;

II- Comprovante de residência (Cópia da conta de Luz, Água, Telefone ou contrato de aluguel);

III- Preenchimento da ficha de matrícula;

IV- Histórico Escolar, caso tenha cursado alguma série.

V- Declaração de uso da Imagem do estudante;

VI- Declaração de cor, disponibilizada para preenchimento;

VII- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras ou Identidade provisória (no caso de ainda não possuírem documento brasileiro);

VIII- Idade mínima do estudante 16 anos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NA UMIAC (Universidade da Universidade da Melhor Idade)

I. Ter 60 anos ou mais;

II. Cópia de CPF e Identidade;

III. Comprovante de residência;

IV. E-mail.

V. Declaração de uso da Imagem, disponibilizada para preenchimento.

9. OFERTA DE VAGAS, ETAPA E LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- NIVEL I-CRECHE:

9.1 - Etapa: Berçário:

9.1.1 Local: **Centro de Educação Infantil Municipal Cinderela**: Crianças com 06 meses completos até 31 de março de 2026.

9.2 - Etapa: Maternal:

9.2.1 Local: **Centro de Educação Infantil Municipal Cinderela**:

Maternal I - Crianças com 01 ano completo até 31 de março de 2026.

Maternal II - Crianças com 02 anos de idade completos até 31 de março de 2026.

Maternal III - Crianças com 03 anos de idade completos até 31 de março de 2026.

Obs.: O horário de atendimento será:

a) Período integral, inicia às 7h15min e encerra às 18h, porém a criança não deverá ultrapassar 10 horas de permanência na Instituição.
b) Período parcial, turno matutino, inicia às 7h30 min às 11h30 min.
c) Período parcial, turno vespertino, inicia às 13h30min e encerra às 17h30 min.

9.2.2 Local: **Pré Escolar – Daniela /Maidana**

Maternal II e III Misto- Crianças com 02 anos e 03 anos de idade completos até 31 de março de 2026. Turno: vespertino.

9. OFERTA DE VAGAS, TURNO, ETAPA E LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- NÍVEL II: PRÉ-ESCOLAR:

10.1 No Centro de Educação Infantil Municipal Cinderela as turmas de Pré-Escolar I serão no turno Vespertino e as turmas de Pré-Escolar II serão no turno Matutino.

Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, turno vespertino.
Escola Municipal Rosina Scheffer Hermes, turno vespertino.

Pré-Escolar Daniela: Pré I e II Misto: Vespertino

Escola Municipal Professora Veneranda G.R. Soldatelli, Pré I e II misto (poderá haver alterações)

10.2 As idades são as seguintes:

Pré-Escolar I - Crianças com 04 anos de idade completos até 31 de março de 2026.

Pré-Escolar II – Crianças com 05 anos de idade completos até 31 de março de 2026.

10. OFERTA DE VAGAS, ANO/SÉRIE E LOCAIS DOS ANOS INICIAIS- NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL I

11.1 Unidades escolares de atendimento do Fundamental I (1° ao 5° ano):Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Escola Municipal Rosina Scheffer Hermes, Escola Municipal Professora Veneranda G.R Soldatelli.

11.2 Para cursar o 1º ano - Crianças com 06 anos de idade completos até o dia 31 de março de 2026.

11.3. As turmas do 1º e 2º anos serão no turno Vespertino;

11.4. As turmas do 3º, 4º e 5º anos serão no período Matutino.

11.4.1 As Unidades escolares municipais ofertam jornada obrigatória em Tempo Integral para os estudantes matriculados no 3°,4° e 5° ano do Ensino Regular, com 35 horas semanais, sendo nas terças, quartas e quintas, na Escola Integral, envolvendo os componentes curriculares de base comum/diversificada e atividades complementares.

11.5 A organização da estrutura das turmas bem como horários de atendimento poderá sofrer alterações conforme a necessidade para funcionamento do ano letivo de 2026.

12. REMATRÍCULA

12.1. Para renovação da matrícula os pais ou responsáveis deverão comparecer a unidade escolar para atualização dos dados cadastrais, anexando documentos faltosos e assinatura da ficha de matrícula. Deverão respeitar o zoneamento conforme descrito no Art. 10°. A efetivação de rematrícula é necessária para manutenção da vaga do estudante. Será obrigatório apresentar a Declaração de atualização de vacinação obrigatória do estudante, fornecida pela Secretaria de

Saúde e cartão do SUS do estudante, declaração de trabalho com respectivos horários.

.

13. DO ZONEAMENTO

13.1 A matrícula e a rematrícula deverão respeitar o zoneamento, devendo o aluno ser matriculado na Unidade Escolar na qual está nucleada a escola de sua comunidade ou mais próxima de sua residência.

13.2 O transporte escolar gratuito obedecerá ao critério da matrícula, conforme Lei Municipal nº1958/2018 em seu artigo 6º parágrafo 5º.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Outras questões relativas às matrículas, que por ventura estejam omissas no presente edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação com base na legislação vigente.

14.2 A íntegra do Edital encontra-se no site do município, fixada no mural público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Prefeitura Municipal. Também no site https://aguasdechapeco.sc.gov.br/, ou através do Facebook da Secretaria Municipal de Educação e Cultura https://www.facebook.com/educaaguas?locale=pt_BR

Águas de Chapecó – SC, 10 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
NELI APARECIDA GAI PEREIRA
Data: 10/11/2025 16:36:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Neli Aparecida Gai Pereira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA FISTAROL
Data: 11/11/2025 08:15:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Fistarol

Presidente Conselho Mun. de Educação

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu,

_____,

portador da carteira de identidade nº _____, expedida por_____, CPF nº _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____

_____declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo o fenótipo, isto é, conforme as características físicas, meu filho(a) ou tutelado(a) é:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Indígena

()Branco(a)

()Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Esta declaração tem validade para efeitos de Matrícula 001/2025-2026.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Águas de Chapecó, _____/_____/

Pai/Mãe/Responsável

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

abaixo assinado, de nacionalidade_____, natural do estado de

_____, município de _____

nascido(a) em _____/_____/_____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que possuo a seguinte escolaridade/instrução*:

_____ para fins de

matrícula e rematrícula escolar de meu filho(a) ou tutelado(a).

Águas de Chapecó, _____ de _____ de 202___.

Assinatura do declarante

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____,CPF N° _____,responsável legal pela criança/aluno(a) _____ , de acordo com a Constituição Federal (art. 5º, X) e pelo Código Civil (art. 20), e Lei nº 13.709,de 14 de agosto de 2018, AUTORIZO através deste o uso da imagem e voz, a divulgação de escritos(atividades), a transmissão da palavra, em todo e qualquer material entre fotos, vídeos de atividades escolares sejam essas destinadas à divulgação aos familiares ou público em geral.

Saliento que as imagens divulgadas serão somente de cunho educacional.

A presente autorização é concedida a título gratuito e válida para o ano letivo 2026 da imagem de
_____.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem, voz ou manifestações, ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Águas de Chapecó, _____de 202_____

Responsável legal